

## Termos Aditivos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

### TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2023

AO CONTRATO DE RATEIO 2023 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE RECONVALE, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E OS MUNICÍPIOS DE AMARGOSA, ARATUIPE, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, CACHOEIRA, CASTRO ALVES, CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, CRUZ DAS ALMAS, DOM MACEDO COSTA, ELÍSIO MEDRADO, GOVERNADOR MANGABEIRA, ITATIM, JAGUARIBE, JQUIRIÇÁ, LAJE, MARAGOGIPE, MILAGRES, MUNIZ FERREIRA, MURITIBA, MUTUIPE, NAZARÉ, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, SALINAS DA MARGARIDA, SANTA TERESINHA, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, SÃO FELIPE, SÃO MIGUEL DAS MATAS, UBAÍRA E VARZEDO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE RECONVALE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 29.551.521/0001-19, com sede na Avenida Barros e Almeida, n 452, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Jesus, CEP 44.572-060, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Prefeito, **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, inscrito no CPF/MF 596.111.705-72, resolve celebrar o presente instrumento por intermédio dos membros abaixo relacionados: o ESTADO da BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, n.º 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente ESTADO, representado, neste ato, Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.131/0001-41, situada na 4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, representada, neste ato, por sua Secretária, Sra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, CPF n.º 927.333.525-04; e os MUNICÍPIOS de: **AMARGOSA**, inscrito no CNPJ nº 13.825.484/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, **JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 819.722.535-49; **ARATUIPE**, inscrito no CNPJ nº 13.796.073/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO MARCOS ARAÚJO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 776.779.865-87; **CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 13.866.892/000150, representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO ANDRE BRAZ SILVA SANTANA**, inscrito no CPF/MF nº 676.820.654-40; **CACHOEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.397/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal **ELIANA GONZAGA DE JESUS**, inscrita no CPF/MF nº 571.208.975-00; **CASTRO ALVES**, inscrito no CNPJ nº 13.693.122/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal, **THIANCLE DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 801.495.965-53; **CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**, inscrito no CNPJ nº 13.695.028/0001-32, representado pelo Prefeito Municipal, **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, inscrito no CPF/MF nº 596.111.705-72; **CRUZ DAS ALMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF nº 547.692.135-49; **DOM MACEDO COSTA**, inscrito no CNPJ nº 13.827.019/0001-58, representado pelo Prefeito Municipal **EGNALDO PITON MOURA**, inscrito no CPF/MF nº 945.616.725-91; **ELÍSIO MEDRADO**, inscrito no CNPJ nº 13.693.379/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, **LINSMAR MOURA BITTENCOURT SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 022.538.765-42; **GOVERNADOR MANGABEIRA**, inscrito no CNPJ nº 13.828.496/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, **MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**, inscrito no CPF/MF nº 759.414.655-72; **ITATIM**, inscrito no CNPJ nº 13.866.843/0001-17, representado pela Prefeita Municipal **DAIANE SILVA DOS ANJOS**, inscrito no CPF/MF nº 024.736.635-80; **JAGUARIBE**, inscrito no CNPJ nº 13.796.289/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal **HERÁCLITO ROCHA ARANDAS**, inscrito no CPF sob nº 024.658.765-20; **JQUIRIÇÁ**, inscrito no CNPJ nº 13.764.659/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO FERNANDO ALVES COSTA**, inscrito no CPF/MF nº 669.590.395-68; **LAJE**, inscrito no CNPJ nº 13.825.492/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, **KLEDSON DUARTE MOTA**, inscrito no CPF/MF nº 818.891.945-49; **MARAGOGIPE**, inscrito no CNPJ nº 13.784.384/0001-22, representado pela Prefeita Municipal **VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF nº 004.015355-09; **MILAGRES**, inscrito no CNPJ nº 13.720.263/0001-17, representado pelo Prefeito Municipal, **CÉZAR ROTONDANO MACHADO**, inscrito no CPF/MF nº 913.277.765-53; **MUNIZ FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº 13.796.461/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal **GILENO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 597.084.505-10; **MURITIBA**, inscrito no CNPJ nº 13.828.504/0001-46, representado pelo Prefeito Municipal, **DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO**, inscrito no CPF/MF nº 929.956.675-53; **MUTUIPE**, inscrito no CNPJ nº 13.827.035/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**, inscrito no CPF/MF nº 016.824.945-60; **NAZARÉ**, inscrito no CNPJ nº 13.797.188/0001-92, representado pela Prefeita Municipal, **EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO**, inscrito no CPF/MF nº 385.634.525-68; **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO DOS SANTOS MENDES**, inscrito no CPF/MF nº 502.411.095-15; **SALINAS DA MARGARIDA**, inscrito no CNPJ nº 13.743.281/0001-14, representado pelo Prefeito Municipal, **WILSON RIBEIRO PEDREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 052.693.425-53; **SANTA TERESINHA**, inscrito no CNPJ nº 13.693.650/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, **AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE**, inscrito no CPF/MF nº 727.736.695-68; **SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, inscrito no CNPJ nº 13.825.476/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal **GENIVAL DEOLINO SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 096.160.805-63; **SÃO FELIPE**, inscrito no CNPJ nº 13.827.027/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO JORGE MACEDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 865.773.365-04; **SÃO MIGUEL DAS MATAS**, inscrito no CNPJ nº 13.825.500/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **VALDELINO DE JESUS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 371.778.425-00; **UBAÍRA**, inscrito no CNPJ nº 13.910.690/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **LÚCIO PASSOS MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF nº 225.861.135-00; **VARZEDO**, inscrito no CNPJ nº 13.460.266/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal, **ARIECILIO BAHIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 640.585.815-49, o presente TERMO ADITIVO ao contrato de rateio, as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto **redefinir valores, critérios de participação e cronograma de desembolso dos contratantes** na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO e para a manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, revogando-se os ANEXOS I, II e III do Contrato de Rateio n.º 01/2023.

Termo Aditivo 00071381360

SEI 019.0839.2023.0122625-47 / pg. 1

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal n.º 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, Portaria GM/MS nº 588, de 15 de maio de 2023 e a Cláusula Sétima do Contrato de Rateio n.º 01/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, os valores do **Contrato de Rateio n.º 01/2023** passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
		Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	35.351,31	460.710,73	496.062,03
33 71 7000	Despesas de Custeio	23.148,69	401.012,11	424.160,80
33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	360.137,89	360.137,89
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>		<b>58.500,00</b>	<b>1.221.860,73</b>	<b>1.280.360,73</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos entes consorciados passa a vigorar conforme demonstrado no **ANEXO I deste Termo**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os ajustes sobre os repasses financeiros do Estado previstos neste Termo Aditivo foram definidos e aprovados em Assembleia Geral, da seguinte forma:

A partir da competência JULHO a DEZEMBRO de 2023, o Consórcio e os entes consorciados deverão obrigatoriamente, para fins de registro contábil orçamentário, observar e aplicar as alterações supracitadas, conforme demonstrado no **ANEXOS II e III deste Termo**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente no contrato de Rateio originário por este Instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelos Partícipes

Santo Antônio de Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**

Governador

**ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde RECONVALE

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**ANTONIO MARCOS ARAÚJO DE SOUZA**  
**MUNICÍPIO DE ARATUIPE**

**PEDRO ANDRE B. SILVA SANTANA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**ELIANA GONZAGA DE JESUS**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA**

Termo Aditivo 00071381360

SEI 019.0839.2023.0122625-47 / pg. 2

THIANCLE DA SILVA ARAÚJO  
MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO  
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

ADAILTON CAMPOS SOBRAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

EGNALDO PITON MOURA  
MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA

LINSMAR MOURA BITTENCOURT SANTOS  
MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

DAIANE SILVA DOS ANJOS  
MUNICÍPIO DE ITATIM

HERÁCLITO ROCHA ARANDAS  
MUNICÍPIO DE JAGUARIPE

JOÃO FERNANDO ALVES COSTA  
MUNICÍPIO DE JQUIRIÇA

KLEDSON DUARTE MOTA  
MUNICÍPIO DE LAJE

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO  
MUNICÍPIO DE MARAGOGIPE

CÉZAR ROTONDANO MACHADO  
MUNICÍPIO DE MILAGRES

GILENO PEREIRA DOS SANTOS  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA

DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO  
MUNICÍPIO DE MURITIBA

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE  
MUNICÍPIO DE MUTUIPE

EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

WILSON RIBEIRO PEDREIRA  
MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA

AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

GENIVAL DEOLINO SOUZA  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ANTONIO JORGE M. DA SILVA  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE

VALDELINO DE JESUS SANTOS  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

LÚCIO PASSOS MONTEIRO  
MUNICÍPIO DE UBAÍRA

ARIECÍLIO BAHIA DA SILVA  
MUNICÍPIO DE VARZEDO

ANEXO I - CONSOLIDADO DOS RATEIOS DO CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE RECONVALE EXERCÍCIO 2023

Termo Aditivo 00071381360

SEI 019.0839.2023.0122625-47 / pg. 3

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2021	50% CUSTEIO DA P OLICLÍNICA & SEDE			PER CAPITA DO CONSORCIO
		TOTAL RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	
1	AMARGOSA	37.631	24.015,17	1.630,32	25.645,49
2	ARATUIPE	8.848	5.646,57	383,33	6.029,90
3	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	19.010	12.131,71	823,59	12.955,30
4	CACHOEIRA	33.659	21.480,34	1.458,24	22.938,58
5	CASTRO ALVES	26.369	16.828,04	1.142,41	17.970,45
6	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	17.087	10.904,50	740,28	11.644,78
7	CRUZ DAS ALMAS	63.923	40.794,07	2.769,40	43.563,47
8	DOM MACEDO COSTA	4.072	2.598,65	176,42	2.775,06
9	ELISIO MEDRADO	8.129	5.187,73	352,18	5.539,91
10	GOVERNADOR MANGABEIRA	20.800	13.274,04	901,14	14.175,18
11	ITATIM	14.588	9.309,70	632,01	9.941,71
12	JAGUARIBE	19.162	12.228,71	830,17	13.058,89
13	JUIQUIÇÁ	14.576	9.302,04	631,49	9.933,53
14	LAJE	24.214	15.452,77	1.049,05	16.501,82
15	MARAGOGIPE	44.902	28.655,34	1.945,33	30.600,67
16	MILAGRES	10.838	6.916,54	469,55	7.386,09
17	MUNIZ FERREIRA	7.464	4.763,34	323,37	5.086,71
18	MURITIBA	29.420	18.775,11	1.274,59	20.049,70
19	MUTIPE	22.340	14.256,83	967,86	15.224,69
20	NAZARÉ	28.661	18.290,74	1.241,71	19.532,45
21	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	28.272	18.042,49	1.224,86	19.267,34
22	SALINAS DA MARGARIDA	16.047	10.240,80	695,22	10.936,02
23	SANTA TERESINHA	10.520	6.713,60	455,77	7.169,37
24	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	103.204	65.862,23	4.471,21	70.333,44
25	SÃO FELIPE	21.083	13.454,65	913,40	14.368,05
26	SÃO MIGUEL DAS MATAS	11.733	7.487,71	508,32	7.996,03
27	UBAÍRA	19.860	12.674,16	860,41	13.534,57
28	VARZEDO	8.734	5.573,82	378,39	5.952,21
<b>TOTAL</b>		<b>675.146</b>	<b>430.861,42</b>	<b>29.250,00</b>	<b>460.111,42</b>

0,68

RATEIO DO CUSTEIO DA POLICLÍNICA DA REGIÃO DE RECONVALE

FONTE	RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL POLICLÍNICA + SEDE RATEIO MENSAL
Tesouro Estadual (50%)	430.861,42	29.250,00	460.111,42
Tesouro Municipal (50%)	430.861,42	29.250,00	460.111,42
PORTARIA GMMS Nº 608	360.137,89	-	360.137,89
<b>TOTAL</b>	<b>1.221.860,73</b>	<b>58.500,00</b>	<b>1.280.360,73</b>

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO REFERENTE COTA RATEIO SEDE 2023 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2023 POR ENTE CONSORCIADO

TA nº 01 CONTRATO RATEIO SEDE 2023

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Estado 2023
		ENTE CONSORCIADO	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	185.100,32
ENTE CONSORCIADO	33.71.70	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	124.799,68
TOTAL MUNICÍPIO	3.1.71.70	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	224.623,50
TOTAL GERAL DOS ENTES CONSORCIADOS	3.1.71.70	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	152.474,48
TOTAL GERAL DOS ENTES CONSORCIADOS		56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	687.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO 2023 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2023
		1 AMARGOSA	1.872,78	1.872,78	1.872,78	1.872,78	1.872,78	1.872,78	1.872,78	1.872,78	1.872,78	1.872,78	1.872,78	1.872,78
2 ARATUIPE	440,34	440,34	440,34	440,34	440,34	440,34	440,34	440,34	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	4.942,81
3 CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	946,07	946,07	946,07	946,07	946,07	946,07	946,07	823,59	823,59	823,59	823,59	823,59	823,59	10.617,96
4 CACHOEIRA	1.675,11	1.675,11	1.675,11	1.675,11	1.675,11	1.675,11	1.675,11	1.458,24	1.458,24	1.458,24	1.458,24	1.458,24	1.458,24	18.808,08

Termo Aditivo 00071381360

SEI 019.0839.2023.0122625-47 / pg. 4







	Despesa	9.089,16	9.089,16	9.089,16	9.089,16	9.089,16	9.089,16	9.089,16	5.973,82	5.973,82	5.973,82	5.973,82	5.973,82	5.973,82	87.977,88
28	VARZEDO	5.171,70	5.383,29	5.383,29	5.383,29	5.383,29	5.383,29	5.383,29	2.979,08	2.979,08	2.979,08	2.979,08	2.979,08	2.979,08	96.179,66
		3.371,70	3.705,87	3.705,87	3.705,87	3.705,87	3.705,87	3.705,87	2.993,84	2.993,84	2.993,84	2.993,84	2.993,84	2.993,84	37.788,23



Documento assinado eletronicamente por **Adailton Campos Sobral, Representante Legal da Empresa**, em 26/07/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Pereira dos Santos, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Marques Dias Sampaio, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Pinheiro dos Santos Junior, Representante Legal da Empresa**, em 26/07/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Figueiredo Andrade, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Araujo de Souza, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Egnaldo Piton Moura, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genival Deolino Souza, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiancle da Silva Araújo, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aricilio Bahia da Silva, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valnício Arnedo Ribeiro, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE SILVA DOS ANJOS, Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Linsmar Moura Bittencourt Santos, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO PASSOS MONTEIRO, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Fernando Alves Costa, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cézar Rotondano Machado, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).





Documento assinado eletronicamente por **KLEDSON DUARTE MOTA, Prefeito**, em 02/08/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro André Braz Silva Santana, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Pedreira, Representante Legal da Empresa**, em 02/08/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdelino de Jesus Santos, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Gonzaga de Jesus, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 23:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DOS SANTOS MENDES, Prefeito**, em 03/08/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO, Prefeita**, em 03/08/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo José Ribeiro, Prefeito**, em 04/08/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heráclito Rocha Arandas, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Dos Anjos Portela, Coordenador**, em 07/08/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 09/08/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00071381360** e o código CRC **72EE2C83**.

## TERMO DE FILIAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

O Município de **São Miguel das Matas/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Marechal Castelo Branco, 02**, inscrito no CNPJ/MF sob o no. **13.825.500/0001-04**, neste ato representado por **VALDELINO DE JESUS SANTOS**, Prefeito(a) legalmente investido no cargo e no exercício pleno do mandato vem, através deste, requerer a **FILIAÇÃO**, na condição de contribuinte ordinário, à **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**, Associação Civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade a representação institucional na defesa dos direitos e interesses dos Municípios baianos, inscrita no CNPJ sob o no 14.305.759.0001-97, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, no 320, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, nos termos do seu estatuto, o qual declaro neste ato conhecê-lo e respeitá-lo em toda a sua plenitude.

Autorizo, em razão da filiação, o desconto do valor da contribuição associativa na forma do art. 30 do Estatuto social da UPB, nos seguintes termos:

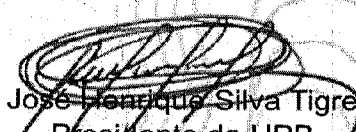
O valor da contribuição mensal será de **R\$ 1.783,00 (um mil e setecentos e oitenta e três reais)** mensal, dividida em **(2) duas parcelas**, referendado pela Assembleia Geral, quando submetidos pela Diretoria Executiva da Associação, conforme estabelece o Estatuto Social, de acordo com o fator de FPM do Município, aprovada na Assembleia Geral e registrada em ata de reunião da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da UPB.

A filiação na condição de contribuinte ordinário assegura, além da representação e defesa dos interesses comuns aos associados, o acesso às informações e orientações das áreas técnicas da ASSOCIAÇÃO e ao uso das ferramentas desenvolvidas pela UPB para a modernização da gestão pública municipal, além de contribuir para a manutenção da Entidade, possibilitando maiores avanços e novas conquistas para o Movimento Municipalista.

O presente documento, desde já, autoriza o desconto bancário da contribuição mensal, mediante débito automático em conta-corrente do ICMS do Município no Banco do Brasil, a ser creditado em conta corrente da UPB.

Salvador/Bahia, 02 de Janeiro de 2024

  
**VALDELINO DE JESUS SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel das Matas/BA**

  
**José Henrique Silva Tigre**  
Presidente da UPB  
Prefeito de Belo Campo - BA



**CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2023**

**I - PARTES CONTRATANTES**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede a Rua Cel. José de Moura Medrado, SN, nesta cidade de Maracás, inscrito no CNPJ sob o nº 18.163.789/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ANTÔNIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 015.859.365-02 e RG nº 08.727.068-42, doravante denominado CONVALE e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDELINO DE JESUS SANTOS**, portador de CPF nº 371.778.425-00 e RG nº 03.311.449-80, doravante denominado CONSORCIADO, tem entre si ajustado o que segue.

**II - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CDS DO VALE DO JIQUIRIÇÁ - CONVALE entre os CONSORCIADOS nos termos do Art. 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

Rua Cel. José de Moura Medrado, s/n. Centro, Maracás/BA  
CEP 45360-000 • CNPJ 18.163.789/0001-67  
Tel: 73 3533-2739  
consorciODOVALE@hotmail.com



### **III- DAS OBRIGACÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio.

**Parágrafo Primeiro** – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada por todos os CONSORCIADOS.

**Parágrafo Segundo** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo um repasse anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Parágrafo Terceiro** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, nos termos do Art. 59 do Estatuto do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório da parte fixa da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado até o dia 10 de cada mês, na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência: 0946-6, Maracás - Bahia, Conta Corrente: 24.733-2, ou outro que vier a ser indicado expressamente na cláusula 27. V, no Protocolo de Intenções.

### **IV- DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO E Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

### **V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Rua Cel. José de Moura Medrado, s/n, Centro, Maracás/BA  
CEP 45360-000 • CNPJ 18.163.789/0001-67  
Tel: 73 3533-2739  
consorciadovale@hotmail.com



**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO, a seguir:

**Elemento de despesa:** 3.1.7.1.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

3.3.7.1.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

4.4.7.1.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no Art. 10, Inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

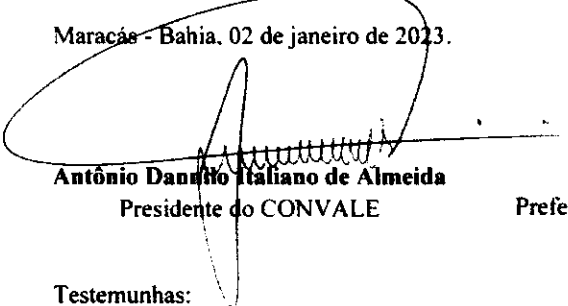
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2023, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CDS DO VALE DO JEQUIÇÁ, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Arts. 8º, § 5º, 11 e 12, §2º, da Lei nº 11.107/05.


#### **VI – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Maracás/Bahia para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

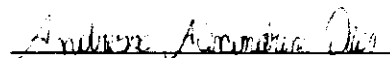
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

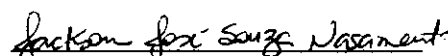
Maracás - Bahia, 02 de janeiro de 2023.

  
**Antônio Danilo Italiano de Almeida**  
Presidente do CONVALE

  
**Valdelino de Jesus Santos**  
Prefeito Municipal de São Miguel das Matas

Testemunhas:

  
CPF: 093.434.917-42

  
CPF: 077.959.445-723

Rua Cel. José de Moura Medrado, s/n. Centro, Maracás/BA  
CEP 45360-000 • CNPJ 18.163.789/0001-67  
Tel: 73 3533-2739  
consorciodovale@hotmail.com